

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

**AULA 10 (29.05.2018) – REGULAÇÃO E CONCORRÊNCIA**

 **CASO SEMASA *vs.* SABESP (CADE)**

**Leitura Obrigatória:**

Nota Técnica 13/2017/CGAA3/SGA1/SG/CADE (disponível no Moodle).

**Leitura Complementar:**

[**GUERRA**, Sérgio](http://lattes.cnpq.br/0368179795316496). ***Regulação Estatal Sob a Ótica da Organização Administrativa Brasileira***. In: [**GUERRA**, Sérgio](http://lattes.cnpq.br/0368179795316496) (Organização). ***Regulação no Brasil: Uma Visão Multidisciplinar***, Rio de Janeiro, FGV, 2014.

**MARQUES NETO**, Floriano de Azevedo. ***A Regulação no Setor de Saneamento***, in: **CORDEIRO**, Berenice de Souza (Organização). ***Instrumentos das Políticas e da Gestão dos Serviços Públicos de Saneamento Básico***, 1ª edição, Brasília, Ministério das Cidades (PMSS), volume 1, 2009, páginas 165 a 191.

[**MOREIRA**, Egon Bockmann](http://lattes.cnpq.br/5859990024741610). ***Contratos Administrativos de Longo Prazo: A Lógica do seu Equilíbrio Econômico-Financeiro***, in: Egon Bockmann Moreira (Organização). ***Contratos Administrativos, Equilíbrio Econômico-Financeiro e a Taxa Interna de Retorno: A Lógica das Concessões e Parcerias Público-Privadas***, Belo Horizonte, Fórum, volume 1, 2016, páginas 79 a 88.

Um dos valores públicos largamente relacionados à regulação corresponde à defesa da concorrência. Não raro verificamos regulação pró-competição, como debatido na aula passada. O setor de saneamento básico é caracterizado pela existência de monopólio natural e, consequentemente, pela limitada participação de *players* regulados. Na verdade, a SABESP, no âmbito do Estado de São Paulo, detém uma forte concentração do poder de mercado. Ao ler a Nota Técnica do CADE, procure endereçar os seguintes pontos:

***1.*** Reconstrua a situação no caso concreto: qual é a ordem de conflito em discussão? Que prática é questionada pelo SEMASA? Quais os efeitos alegados da conduta sobre o mercado de saneamento básico no Estado de São Paulo? Quais foram os pedidos formulados à autoridade antitruste? Se atendidos, como a decisão do CADE afetaria este mercado?

***2.*** Como compatibilizar as ideias de serviço público e livre concorrência? As sociedades estatais prestadoras de serviço público em regime de monopólio submetem-se às mesmas premissas e parâmetros que os demais agentes econômicos?

***3.*** Estaria a SABESP em posição dominante no mercado de saneamento básico no Estado de São Paulo? O que isso significa? Em que medida o aumento do preço da tarifa cobrada no mercado atacado decorre da posição privilegiada da SABESP no mercado? Houve abuso de poder dominante? Afinal de contas, sendo a SABEP uma empresa estatal, a sua estratégia não seria benéfica ao interesse público?

***4.*** Avalie a juridicidade da denúncia apresentada pelo SEMASA ao CADE: formalmente, esse foi o mecanismo adequado para reportar eventual infração da empresa estatal? Não seria a ARSESP a instituição pública com competência suficiente para dirimir o conflito? O fato de o processo ter sido arquivado por insuficiência de provas não comprovaria a incapacidade institucional para o CADE lidar com conflitos envolvendo o sistema tarifário de saneamento básico?